



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO B. O. M.
DIÇÃO 18 / 03 / 2011

LEI Nº 165/2011 de 18 de Março de 2011

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA MULHER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada, na estrutura do Poder Executivo Municipal, a Secretaria dos Direitos da Mulher.

Art. 2º Fica criado o cargo de Natureza Especial de Secretário dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. A remuneração do cargo de que trata o caput deste artigo é a percebida pelos demais Secretários de Município, conforme legislação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através de lei complementar, irá regulamentar a criação de cargos em comissão, necessários para o funcionamento da presente secretaria.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta de dotações constantes do orçamento do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Capim - PB, em 18 de Março de 2011.

EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -